



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/4204**

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de emissora de rádio.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão, emissora de alcance regional para a transmissão e divulgação da 20ª Volksfest.

A contratação é necessária para, além da divulgação da festa como convite para a participação da comunidade da região em geral a transmissão do evento, difundindo a realização de um grande evento cultural e ao mesmo tempo solidário.

A contratação do objeto em questão também se faz necessário como atendimento a contrapartidas do edital de cotas de participação de patrocinadores. Outra razão o fato de não haver em vigência contratação semelhante para utilização neste fim.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item \*SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: (Segurança, Decoração, Foto/Filmagem, Transmissões, contratação de produtora para organização de eventos) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de transmissão por emissora de rádio têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este objeto se trata de emissora de rádio reconhecida e com grande alcance regional comprovado, abrangendo especialmente o Vale dos Sinos e Região Metropolitana. A forma de prestação dos serviços da contratação pretendida prevê um pacote de mídia especial elaborado para o evento em questão neste caso a 20ª edição da Volksfest de Portão.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação pois enquadra-se no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação o para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1º grau;

II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

III – CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal;

O contratado deverá Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

O contratado deverá informar os dados bancários em Nota Fiscal.

O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: [cultura@portao.rs.gov.br](mailto:cultura@portao.rs.gov.br)

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro resultados

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transmissão de rádio com pacote de serviços apropriados para eventos como este para que se pretende a contratação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: RÁDIO VALE DOS SINOS LTDA (RÁDIO 88.7)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com resultados relevantes apontados pela empresa KANTAR IBOPE MEDIA, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.500,00.

Orçamento apresentado se trata de proposta especial desenvolvida para cobertura do evento em questão, uma vez que fora desta ocasião os valores desenvolvidos pela empresa para os mesmos serviços oferecidos demandam acréscimo percentual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Quanto a pesquisa de preços sobre a qual se pondera aqui, é conveniente considerar para o serviço em questão a capacidade de alcance da difusão das informações que se deseja compartilhar, o serviço de emissoras de rádio contém especificidades que influenciam no quantitativo dos seus resultados, para a contratação pretendida observa-se especialmente o público a ser atingido pela informação que se quer difundir, neste caso, em especial, a empresa que apresenta a proposta de serviço comprova grande capacidade de difusão para o grupo de pessoas que se quer alcançar, assim o custo do serviço se equivale ao benefício.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de transmissão de eventos por emissora de rádio, conforme as seguintes especificações/ condições:

- 25 chamadas de 30" expectativa móvel da radio informando que estará no local do evento. dia e hora determinado;
- Publicação de storys nas redes sociais dias antes informando que a unidade móvel estará no evento;
- Visita da comissão da festa nos estúdios da rádio.
- 3 intervenções de 120" ao vivo do local com pessoa determinada;
- Fotos e vídeos nas redes sociais da rádio no dia da blitz;
- 50 comerciais de 30" na faixa horária determinada.

Devendo este plano ser realizados nos dias que antecedem o evento e nos dias de realização do evento, conforme programação.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Cultura Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 22 de setembro de 2025.

Ana Paula da Silva  
Departamento de Cultura